

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SESAU/PMA Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.657/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

UNIDADE DEMANDANTE: DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DMAC

TITULAR DA UNIDADE: CINTIA MARIA DA SILVA GOMES

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: CINTIA MARIA DA SILVA GOMES

COREN/PA:649.648 - ENF

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por meio da Diretoria de Média e Alta Complexidade solicita a competente autorização para início do processo administrativo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de **MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento do PSA.

3.2. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante, Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável, Diretoria de Média e Alta Complexidade - DMAC e seu farmacêutico.

3.3. A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendidos.

3.4. Além do fato que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

3.5. Logo, resta justificada a necessidade da aquisição pautada na continuidade do atendimento aos pacientes da rede de Saúde com a manutenção do fornecimento de **MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, por se tratar de um serviço essencial.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. A contratação a ser adquirida foi devidamente encaminhada pelo setor requisitante, Diretoria de Média e Alta Complexidade – DMAC, ao setor de contratações do Município de Ananindeua, Pará, para inclusão no Plano de Contratação Anual viabilizando o atingimento do Objetivo Estratégico desta Secretaria, conforme Plano de Gestão da Unidade. Ressalta-se que o atual PCA está em fase de elaboração.

4.2. Ademais, informamos existir alinhamento entre a potencial contratação e o planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Ananindeua, conforme o Art.42. II, da Lei Municipal nº. 3.294 de 24 de janeiro de 2023, abaixo colacionado:

ART. 42. O ETP conterá os seguintes elementos:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. O presente estudo técnico preliminar visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA** por um período de 12 (doze) meses, objetivando suprir a necessidade dessa assistência na Rede de Saúde de Ananindeua ao qual se destina, elevando a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

5.2. Os medicamentos tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

5.3. O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os medicamentos que integram este ETP.

5.4. Ademais, os itens deverão atender as especificidades abaixo colacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA
2	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	FRASCO
3	AMICACINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/ML	AMPOLA
4	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML 20 ML	FRASCO
5	BUPIVACAÍNA 0,5% S/ VASOCONSTITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA
6	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
7	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA
8	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA
9	CLARITROMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO-AMPOLA
10	CLONIDINA, CLORIDRATO 100 MCG	COMPRIMIDO
11	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA
12	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% 10ML	AMPOLA
13	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 1000ML	FRASCO
14	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 10ML	AMPOLA
15	CLOREXIDINA COLUTÓRIO 0,12% 250ML	FRASCO
16	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA GINECOLÓGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G 30G	BISNAGA
17	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML 20 ML	AMPOLA
18	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 MG/ML 5 ML	AMPOLA
19	GLICERINA SOLUÇÃO RETAL 120 MG/ML 250 ML	FRASCO
20	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO
21	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000 UI 0,25ML	AMPOLA
22	HIDROXIETILAMIDO SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/ML 500ML	AMPOLA
23	IMIPENÉN MONOHIDRATADO 500 MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO

24	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO
25	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	FRASCO
26	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML + EPINEFRINA HEMITARTARATO 0,005 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	FRASCO-AMPOLA
27	MEPERIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 2ML	AMPOLA
28	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG, AMPOLA 15 ML	FRASCO-AMPOLA
29	METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ ML 5ML	AMPOLA
30	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA
31	NALBUFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ML	AMPOLA
32	NALOXONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4MG/ML 1ML	AMPOLA
33	NEOSTIGMINA, METILSULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA
34	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO
35	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 60 G	BISNAGA
36	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO	FRASCO-AMPOLA
37	ONDANSETRONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 2ML	AMPOLA
38	OXACILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO-AMPOLA
39	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM SÓDICO 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
40	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 10 MG/ML (IV)	AMPOLA
41	SACCHAROMYCES 100MG	CÁPSULA
42	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 0,48MG/ML 120ML	FRASCO
43	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA 1 MG/ML 100ML	FRASCO
44	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) 50G	BISNAGA
45	TIAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML	AMPOLA
46	VANCOMICINA, CLORIDRATO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG 10 ML	FRASCO-AMPOLA

5.4.1. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

5.4.2. O licitante, por ocasião da formulação da proposta de preços, deverá levar em consideração a descrição dos itens constantes da planilha anexa a este ETP, assim como documentações exigidas de acordo com as normas e legislações vigentes, levando em consideração o preconizado pelos Órgãos Regulatórios que regem o objeto do certame

6. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste ETP estão de acordo com o Art. 5º da Lei nº. Lei 14.133/21 e Art. 42, inciso III da Lei 14.133/21, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 3º e Art. 5º do Decreto nº. 10.936 de 12 de janeiro de 2022; Lei nº. 12.305, de 2 de

agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000.

6.2. A Adjudicatária, além de atender a todas as obrigações advindas deste ETP, deverá ainda, no processo de produção e comercialização de seus produtos, adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Capítulo III da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, especialmente no que se segue:

6.2.1. Respeitar as Normas Brasileiras — NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.2.2. Acondicionar os produtos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2.3. Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

6.3. É resguardado à Administração o direito de realizar diligências junto à adjudicatária, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, no sentido de verificar a adequação dos produtos utilizados e/ou serviços às exigências constantes do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

7.1. O presente estudo técnico preliminar visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA** por um período de 12 (doze) meses, objetivando suprir a necessidade dessa assistência na Rede de Saúde de Ananindeua ao qual se destina, elevando a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

7.2. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

7.3. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

7.3.1. Especificações técnicas;

7.3.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.3.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;



- 7.3.4. Prazo de validade da proposta;
- 7.3.5. Origem (nacional ou estrangeiro).
- 7.4. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- 7.5. a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- 7.6. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 7.7. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:
- 7.7.1. Autorização para funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou distribuidor.
- 7.7.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- 7.7.3. Registro ou inscrição da empresa e do profissional no Conselho Regional de Farmácia, da região sede da licitante, acompanhado de documento comprobatório da inscrição do profissional.
- 7.7.4. Apresentar contrato de trabalho firmado com o profissional farmacêutico ou Declaração de Contratação Futura — Responsável Técnico da empresa licitante, conforme previsto no art. 15 da Lei no 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 8.1. As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas da rede Municipal de Saúde utilizada no ano de exercício de 2023.
- 8.2. Os nossos profissionais da área da saúde com essa abordagem de análise nos anos anteriores realizaram uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ananindeua.

8.3. A aquisição do objeto deste estudo técnico preliminar deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste ETP, conforme tabela estimativa descritiva abaixo colacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTE ANUAL
1	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1200
2	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	FRASCO	1200
3	AMICACINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/ML	AMPOLA	960
4	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML 20 ML	FRASCO	2400
5	BUPIVACAÍNA 0,5% S/ VASOCONSTITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	1200
6	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2400
7	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	6000
8	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	1800
9	CLARITROMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO-AMPOLA	1800
10	CLONIDINA, CLORIDRATO 100 MCG	COMPRIMIDO	4800
11	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	360
12	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% 10ML	AMPOLA	4200
13	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 1000ML	FRASCO	3600
14	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 10ML	AMPOLA	42000
15	CLOREXIDINA COLUTÓRIO 0,12% 250ML	FRASCO	1200
16	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA GINECOLÓGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G 30G	BISNAGA	720
17	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML 20 ML	AMPOLA	240
18	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 MG/ML 5 ML	AMPOLA	360
19	GLICERINA SOLUÇÃO RETAL 120 MG/ML 250 ML	FRASCO	300
20	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	6000
21	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000 UI 0,25ML	AMPOLA	1920
22	HIDROXIETILAMIDO SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/ML 500ML	AMPOLA	2400
23	IMIPENÉN MONOHIDRATADO 500 MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	600
24	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	600

25	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	FRASCO	1800
26	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML + EPINEFRINA HEMITARTARATO 0,005 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	FRASCO-AMPOLA	1200
27	MEPERIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 2ML	AMPOLA	2400
28	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG, AMPOLA 15 ML	FRASCO-AMPOLA	2400
29	METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ ML 5ML	AMPOLA	2400
30	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	1800
31	NALBUFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ML	AMPOLA	600
32	NALOXONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4MG/ML 1ML	AMPOLA	360
33	NEOSTIGMINA, METILSULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	1200
34	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	1200
35	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 60 G	BISNAGA	1200
36	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO	FRASCO-AMPOLA	1200
37	ONDANSETRONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 2ML	AMPOLA	6000
38	OXACILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO-AMPOLA	2400
39	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM SÓDICO 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2400
40	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 10 MG/ML (IV)	AMPOLA	360
41	SACCHAROMYCES 100MG	CÁPSULA	2400
42	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 0,48MG/ML 120ML	FRASCO	360
43	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA 1 MG/ML 100ML	FRASCO	600
44	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) 50G	BISNAGA	1200
45	TIAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML	AMPOLA	3000
46	VANCOMICINA, CLORIDRATO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG 10 ML	FRASCO-AMPOLA	2400

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de

identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Rede de Saúde Municipal de Ananindeua.

9.2. Esta equipe técnica conclui que considerando a especificidade da necessidade apresentada neste Estudo Técnico Preliminar que não há outra solução possível para garantir a segurança e continuidade dos serviços da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua, nos termos do artigo 44 da Lei nº 14.133/2021, que a abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL**, por um período de 12 (doze) meses, objetivando suprir a necessidade dessa assistência na Rede de Saúde de Ananindeua ao qual se destina, elevando a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

9.3. Ademais, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a aquisição de medicamentos de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

9.4. De mais a mais, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado no processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL**, objeto deste ETP, obedeceu combinadamente, aos parâmetros estabelecidos §1º, incisos I e II do artigo 23, da Lei Municipal nº.3.294/2023, abaixo colacionados:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Mural de Licitações do TCM-PA ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

9.5. Ressalta-se que os preços têm como referência pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – **RENAME 2024**, bem como o **PROCOT – Programa de Cooperação Técnica**, que é um banco de dados do Ministério da Saúde que contém informações de pregões presenciais e eletrônicos e cotações de fornecedores especializados.

9.6. Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ananindeua, os medicamentos a serem contratados seguirão as especificações detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTE ANUAL	PF UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1200	13,48	16.176,00
2	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	FRASCO	1200	9,65	11.580,00
3	AMICACINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/ML	AMPOLA	960	10,79	10.358,40
4	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML 20 ML	FRASCO	2400	22,20	53.280,00
5	BUPIVACAÍNA 0,5% S/ VASOCONSTITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	1200	24,84	29.808,00
6	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2400	14,90	35.760,00
7	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	6000	6,30	37.800,00
8	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	1800	76,62	137.916,00
9	CLARITROMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO-AMPOLA	1800	188,63	339.534,00
10	CLONIDINA, CLORIDRATO 100 MCG	COMPRIMIDO	4800	0,24	1.152,00
11	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	360	7,34	2.642,40
12	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% 10ML	AMPOLA	4200	0,82	3.444,00
13	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 1000ML	FRASCO	3600	11,14	40.104,00
14	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 10ML	AMPOLA	42000	0,78	32.760,00
15	CLOREXIDINA COLUTÓRIO 0,12% 250ML	FRASCO	1200	7,28	8.736,00
16	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA GINECOLÓGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G 30G	BISNAGA	720	54,85	39.492,00
17	DOBUTAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML 20 ML	AMPOLA	240	35,05	8.412,00
18	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 MG/ML 5 ML	AMPOLA	360	206,71	74.415,60

19	GLICERINA SOLUÇÃO RETAL 120 MG/ML 250 ML	FRASCO	300	7,38	2.214,00
20	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	6000	7,96	47.760,00
21	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000 UI 0,25ML	AMPOLA	1920	9,55	18.336,00
22	HIDROXIETILAMIDO SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/ML 500ML	AMPOLA	2400	112,65	270.360,00
23	IMIPENÉN MONOHIDRATADO 500 MG + CILASTATINA SÓDICA 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	600	129,56	77.736,00
24	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	600	0,56	336,00
25	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	FRASCO	1800	39,38	71.640,00
26	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML + EPINEFRINA HEMITARTARATO 0,005 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	FRASCO- AMPOLA	1200	35,83	42.996,00
27	MEPERIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 2ML	AMPOLA	2400	8,39	20.136,00
28	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG, AMPOLA 15 ML	FRASCO- AMPOLA	2400	132,00	316.800,00
29	METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ ML 5ML	AMPOLA	2400	30,23	72.552,00
30	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	1800	6,27	11.286,00
31	NALBUFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ML	AMPOLA	600	20,06	12.036,00
32	NALOXONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4MG/ML 1ML	AMPOLA	360	11,24	4.046,40
33	NEOSTIGMINA, METILSULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	1200	0,88	1.056,00
34	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	1200	0,52	624,00
35	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 60 G	BISNAGA	1200	31,73	38.076,00
36	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FRASCO-AMPOLA – PÓ LIOFILIZADO	FRASCO- AMPOLA	1200	52,47	62.964,00

37	ONDANSETRONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 2ML	AMPOLA	6000	88,85	533.100,00
38	OXACILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO-AMPOLA	2400	3,78	9.072,00
39	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM SÓDICO 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2400	140,2	336.480,00
40	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 10 MG/ML (IV)	AMPOLA	360	39,92	14.371,20
41	SACCHAROMYCES 100MG	CÁPSULA	2400	3,38	8.112,00
42	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 0,48MG/ML 120ML	FRASCO	360	5,90	2.124,00
43	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA 1 MG/ML 100ML	FRASCO	600	645,21	387.126,00
44	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) 50G	BISNAGA	1200	29,54	35.448,00
45	TIAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML	AMPOLA	3000	12,76	38.280,00
46	VANCOMICINA, CLORIDRATO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG 10 ML	FRASCO-AMPOLA	2400	39,9	95.760,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.414.198,00 (Três milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e noventa e oito reais).					

9.7. Contudo, os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A Secretaria Municipal de Licitação - SML do conveniente, de acordo com o estabelecimento na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada.

9.8. Logo, a referida pesquisa atendeu aos requisitos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização exigidos na Lei nº 14.133/21 e na da Lei Municipal nº 3.294/2023.

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação tem valor preliminar estimado total de **R\$ 3.414.198,00 (Três milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e noventa e oito reais)**, conforme planilha de custos preliminares no item 9.6 deste ETP, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL** para atender a rede de Saúde de Ananindeua, Pará, conforme pesquisa de preços

realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024, bem como o **PROCOT – Programa de Cooperação Técnica**, que é um banco de dados do Ministério da Saúde que contém informações de pregões presenciais e eletrônicos e cotações de fornecedores especializados.

11. DESCRIÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros custos de logística e distribuição que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

11.2. Recomenda-se, ainda, pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.

11.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste ETP quanto às especificações do objeto.

11.4. Com esteio na Súmula nº 247 – TCU, o critério de julgamento de menor preço por ITEM é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

11.5. A utilização do critério de julgamento menor preço por ITEM visa o atendimento dos princípios da economicidade, competitividade e ampla participação no certame, visto que aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos medicamentos licitados, possam fazê-lo com relação a determinados medicamentos, todavia levando em consideração também a economia de escala para a contratação. Conforme diretrizes da Lei 14.133/21 e Jurisprudência do TCU.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. As licitações de compras e serviços, em regra, deverão ser divididas em tantas parcelas quanto se comprove ser técnica e economicamente viáveis, procedendo a licitação com objetivo de melhor aproveitamento dos recursos, ampliando a competitividade, uma vez que propicia a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação a itens, e sem perda da economia.



12.2. Ocorre que no estudo técnico realizado, considerando a característica do serviço a ser contratado, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL**, para atender toda a rede de Saúde de Ananindeua, Pará, escolheu-se não parcelar.

13. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

14.1. Importante, ressaltamos o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

11.6. A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL** para atender a Rede de Saúde do Município de Ananindeua, Pará, terá como resultado de acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, suprir a necessidade dessa assistência na Rede de Saúde de Ananindeua ao qual se destina, elevando a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

14.2. Logo, a administração dos itens adquiridos nas instituições de saúde do município têm como objetivo, garantir o suprimento de todas as áreas de organização, ao menor custo possível e de maneira que a prestação de seus serviços não sofra interrupções prejudiciais aos atendimentos do Sistema Único de Saúde, visto que o não atendimento podem ensejar sanções ao município.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. Com base, nas informações apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a Coordenação de Média e Alta Complexidade - DMAC recomenda a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL** para atender toda a rede de Saúde de Ananindeua, Pará, estando a necessidade clara e adequadamente justificada pelos critérios analisados no presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**.

15.2. A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

16. ANÁLISE DE RISCOS

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL** para atender a rede de Saúde de Ananindeua, Pará mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, conforme Planilha de Riscos em ANEXO I. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

16.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, bem como presente a viabilidade econômico-financeira e jurídica.

Belém, (PA), 11 de março de 2024.


Cintia Maria da Silva Gomes
COREN-PA: 649.648-ENF
Diretora / DMAC

CINTIA MARIA DA SILVA GOMES
DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

MATRICULA:46396-5/1

DAYANE DA
SILVA
LIMA:7852130
0204

Assinado de forma
digital por
DAYANE DA SILVA
LIMA:78521300204

DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA.

ANEXO I – MAPA DE RISCOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SESAU/PMA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.657/2024

AMEAÇA	EFEITO	PROB	IMPACTO	RISCO CALCULADO	AÇÃO DE PREVENÇÃO/ CONTORNO	RESPONSAVEL	PRAZO
Atraso na conclusão dos trâmites necessários para a aquisição dos medicamentos.	Necessidade de realizar contratação emergencial.	0,25	4,00	0,25	Acompanhamento do cronograma pela unidade demandante Acompanhamento de prazos de elaboração de ETP e de planilha pela SESAU	Secretária de Saúde	No pré-empenho.
Provisão de pedido de impugnação do edital	Atraso na realização da aquisição pleiteada.	0,25	4,00	0,25	Revisão do ETP, do TR, Edital e da planilha pela SML	SML	Não se aplica
Ausência de detalhamento de todas as especificações no TR	Necessidade de aditivo contratual ou nova licitação	0,05	3,00	0,15	Revisão do ETP pela unidade de atendimento com base na experiência e nos registros dos contratos anteriores	Coordenação da DMAC.	Não se aplica
Falha na planilha de custos	Sobrepeso e/ou republicação do Edital	0,50	3,00	1,50	Revisão da planilha pela DMAC/SESAU.	Coordenação da DMAC.	Não se aplica
Paralisação no fornecimento dos medicamentos	Interrupção da entrega dos medicamentos.	0,50	5,00	1,50	Acompanhamento da entrega dos medicamentos.	Fiscal do Contrato	Durante o prazo da finalização da entrega.

REFERÊNCIAS:

REFERENCIAL	PROBABILIDADE
Provavelmente ocorrerá.	0,95
Grande chance de ocorrer.	0,75
Igual chance de ocorrer ou não.	0,50
Baixa chance de ocorrer.	0,25
Chance remota de ocorrer.	0,05

GRAU DE IMPACTO	PESO	CARACTERÍSTICAS
MUITO GRANDE	5,0	Inviabilização da ação; Prejuízos à Instituição / Administração.
GRANDE	4,0	Atraso significativo da ação; Impacto grave nos objetivos da ação.
MODERADO	3,0	Atraso da ação; Impacto moderado nos objetivos da ação.
PEQUENO	2,0	Impacto leve nos objetivos da ação, passível de contorno.
MUITO PEQUENO	1,0	Nenhum impacto significativo à ação.


Cintia Maria da Silva Gomes
COREN-PA: 649.648-ENF
Diretora / DMAC

CINTIA MARIA DA SILVA GOMES
DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

MATRICULA:46396-5/1

DAYANE DA
SILVA
LIMA:7852130
0204
Assinado de forma
digital por DAYANE
DA SILVA
LIMA:78521300204

DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA.